



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº 088, de 18 de julho de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a contratar, para atender excepcional interesse público, em caráter temporário, um Médico Clínico Geral para atuar no ESF, e dá outras providências.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, para atender excepcional interesse público, em caráter temporário, um Médico Clínico Geral para atuar na Estratégia de Saúde da Família. - ESF, mediante a celebração de Contrato Administrativo, com carga horária de até 40h semanais, pelo período de 01 (um) ano, com possibilidade de prorrogação por iguais períodos, em caso de haver inscritos e/ou aprovados que aceitem a vaga, limitado a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º A remuneração mensal pela contratação dos serviços do Médico do ESF será equivalente ao coeficiente salarial de 19,35, calculado sobre o PBRSS, acrescido do adicional de insalubridade e da Gratificação criada pela Lei Municipal nº 2543/2021, limitado ao teto da remuneração dos subsídios do Prefeito, além do custeio de despesas de que trata a Lei Municipal nº 2555/2021, se for o caso.

Art. 3º A contratação será mediante a celebração de contrato administrativo, mediante prévio Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º Para cobrir as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo Autorizado a abrir os Créditos Adicionais na Secretaria de Saúde e Assistência Social, com a classificação e indicação de recursos de acordo com a Lei Federal 4320/1964.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 18 de julho de 2022.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 088/2022

Santa Clara do Sul, 18 de julho de 2022.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Como não há banca de selecionados em Concurso Público e atendendo pedido da Secretaria de Saúde, solicitamos autorização para a celebração de Contrato Temporário de Médico Clínico Geral, para atuar na Estratégia Saúde da Família, com carga horária semanal de 40 horas. Justifica-se a necessidade em virtude do desligamento do profissional que atuava em uma das equipes de ESF. Com esta contratação estaremos com cobertura de 100% de ESF do nosso Município, conforme contratualizado entre o Município e o Ministério da Saúde.

A contratação será mediante prévio Processo Seletivo Simplificado.

Contando com a habitual atenção, solicitamos a apreciação do projeto em regime de urgência.

Atenciosamente.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.

Ao Senhor
Vereador MAURO ANTÔNIO HEINEN,
Presidente do Poder Legislativo,
SANTA CLARA DO SUL – RS.